N° 3142/2025 - ANO XXXV - Edição Extraordinária
Terça-feira - 18/02/2025

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Campo Mourão - Paraná
Lei nº 707, de 21 de novembro de 1990 e Lei nº 3.640, de 30 de setembro de 2015 – Edição Eletrônica

Atos do Poder Executivo:

GABINETE DO PREFEITO

D E C R E T O Nº 1 1 6 3 9
De 18 de fevereiro de 2025

Altera o Regulamento da Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal no Município de Campo Mourão, aprovado pelo Decreto nº 2.724, de 14 de abril de 2003.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o contido no processo administrativo nº 1739/2025, e

Considerando as exigências da Agência de Defesa Agropecuária do Paraná - ADAPAR para adesão do Município de Campo Mourão ao Sistema Unificado Estadual de Sanidade Agroindustrial Familiar, Artesanal e de Pequeno Porte (SUSAF),

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam aprovadas as alterações no Regulamento da Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal no Município de Campo Mourão, conforme anexo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 18 de fevereiro de 2025

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

Regulamento do Serviço de Inspeção Municipal de Produtos de Origem Animal

"....

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

....

Art. 2º *A inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal será exercida pela Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Economico – SEIDEC e abrange:*

....

CAPÍTULO II
DO REGISTRO

....

Art. 8º *Para o registro do estabelecimento junto ao Serviço de Inspeção Municipal/Produtos de Origem Animal - SIM/POA, citados no artigo 3º da Lei nº 1.344/2000, serão necessários os seguintes documentos, os quais deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal:*

I - *requerimento, em duas vias, encaminhado ao coordenador do SIM/POA solicitando o registro;*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2025 15:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p5adb674662be4.

SUMÁRIO

01 **GABINETE DO PREFEITO**
DECRETOS
PORTARIAS

16 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
PORTARIA
LICITAÇÕES
EXTRATOS DE CONTRATOS

20 **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
RESOLUÇÕES

29 **ATOS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA**
CODUSA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

31 **FUNDAÇÃO DE ESPORTES**
PORTARIAS
CHAMAMENTO PÚBLICO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2025 15:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p5adb674662be4.

ASSINADO DIGITALMENTE

II - *planta baixa do estabelecimento, com detalhes de aparelhagem e equipamentos ou croqui com disposição do maquinário;*

III - *situação, localização do estabelecimento no terreno, rios e vias de acesso;*

IV - *cópia de documentos de constituição da empresa;*

V - *Memorial Econômico-Sanitário do estabelecimento, conforme modelo SIM/POA;*

VI - *parecer técnico da Vigilância Sanitária e Licença Prévia do IAP quando for o caso;*

VII - *exame físico químico e microbiológico da água.*

Parágrafo único. *Para os estabelecimentos citados no artigo 6º da Lei nº 1.344/2000 serão necessários os seguintes documentos, os quais deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal:*

I - *requerimento, em duas vias, dirigido ao Coordenador do SIM/POA, solicitando o registro;*

II - *desenho arquitetônico da estrutura, com a disposição do maquinário ou croqui;*

III - *documento oficial que comprove a condição de produtor rural do requerente;*

IV - *documento que ateste as condições sanitárias do rebanho que vai dar origem à matéria-prima;*

V - *outros atestados ou exames que o Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal, a seu critério, poderá exigir.*

Art. 9º *Para o registro dos produtos de origem animal industrializados serão necessários os seguintes documentos, os quais deverão ser protocolados na Prefeitura Municipal, após ter sido liberado o Certificado de Registro para funcionamento do estabelecimento:*

I - *requerimento, em duas vias, encaminhado ao coordenador do SIM/POA solicitando o registro;*

II - *formulário de registro de alimentos;*

III - *relatório Técnico do Produto;*

IV - *dizeres da Rotulagem;*

V - *contrato da Responsabilidade Técnica, homologado pelo Conselho de Classe.*

Art. 10. *Todos os produtos de origem animal industrializados entregues ao comércio ou ao consumidor devem estar identificados por meio de rótulo impresso, no qual deve conter as seguintes informações:*

I - *nome do produto em caracteres destacados;*

II - *nome do fabricante;*

III - *carimbo oficial da Inspeção Sanitária Municipal e o respectivo número do produto;*

IV - *endereço e telefone do estabelecimento;*

V - *marca comercial do produto;*

VI - *peso líquido;*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2025 15:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p5adb674662be4.

VII - *data de fabricação do produto;*

VIII - *prazo de validade do produto;*

IX - *composição e forma de conservação do produto;*

X - *a expressão "indústria brasileira";*

XI - *demais informações legais aplicáveis.*

Parágrafo único. *REVOGADO.*

.....

Art. 12. *Após receber o Certificado de Registro, o requerente deverá apresentar ao Serviço de Inspeção Municipal, num prazo de trinta dias, a relação dos locais e datas em que colocará os produtos no comércio.*

Parágrafo único. *Após o recebimento da comunicação, o SIM/POA solicitará a colheita de amostra para análise de autocontrole, que será efetuada no alimento, tal como se apresenta ao consumo, sempre que o responsável pela inspeção julgar necessário, visando cumprir o disposto na legislação pertinente.*

Art. 13. *As análises de autocontrole será custeada pelo responsável legal.*

.....

Art. 16. *A liberação para funcionamento dos estabelecimentos de processamento de produtos de origem animal será de competência exclusiva do coordenador do SIM/POA, após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico.*

Parágrafo único. *O deferimento do pedido será publicado no Órgão Oficial do Município, fornecendo-se, posteriormente, o Certificado de Registro, o qual será afixado em local visível, no estabelecimento.*

.....

Art. 20. *Quando o estabelecimento encerrar as atividades, deverá ser solicitado ao SIM/POA o cancelamento de registro a pedido dos interessados e inutilização dos rótulos.*

.....

CAPÍTULO III
DA INSPEÇÃO

.....

Art. 25. *Para efeito de responsabilidade técnica citada no inciso V do artigo 9º deste Regulamento, são considerados aptos todos os profissionais habilitados em tecnologia de industrialização e conservação dos produtos de origem animal, e na regulamentação da profissão, a atribuição específica para tal atividade, com homologação do conselho de classe.*

.....

CAPÍTULO VI
DAS OBRIGAÇÕES DAS FIRMAS

Art. 30. *Ficam os proprietários ou representantes legais dos estabelecimentos de que trata o presente regulamento, obrigados a:*

I - *cumprir e fazer cumprir todas as exigências contidas neste regulamento;*

II - *fornecer, quando necessário ou solicitado, material adequado e suficiente para a execução dos trabalhos de inspeção;*

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2025 15:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p5adb674662be4.

III - *fornecer, quando for o caso, pessoal auxiliar habilitado para ficar à disposição do SIM/POA;*

IV - *fornecer aos empregados e funcionários da inspeção uniformes completos e adequados aos diversos serviços, de acordo com a recomendação do SIM/POA;*

V - *possuir responsável técnico habilitado;*

VI - *fornecer ao SIM/POA, até o quinto dia útil de cada mês, os dados estatísticos, através de relatórios, de interesse na avaliação da produção, industrialização e comercialização de produtos de origem animal;*

VII - *manter pessoal habilitado na direção dos trabalhos técnicos do estabelecimento;*

VIII - *manter e conservar o estabelecimento em acordo com as normas deste Regulamento;*

IX - *manter em dia o registro do recebimento de animais e as matérias-primas, especificando a procedência e qualidade, produtos fabricados, saída e destino dos mesmos.*

.....

ANEXO I

.....

ANEXO II

.....

ANEXO III

.....

ANEXO IV

.....

ANEXO V

.....

ANEXO VI

.....

ANEXO VII
CLASSIFICAÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS DE ORIGEM ANIMAL

1 - CLASSIFICAÇÃO GERAL:

Os estabelecimentos de produtos de origem animal que realizem comércio municipal são classificados em:
I - de carnes e derivados;
II - de pescado e derivados;
III - de ovos e derivados;
IV - de leite e derivados;
V - de produtos de abelhas e derivados;
VI - de armazenagem;
VII - de produtos não comestíveis.

Os estabelecimentos de carnes e derivados são classificados em:
I - abatedouro frigorífico;
II - unidade de beneficiamento de carne e produtos cárneos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2025 15:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p5adb674662be4.

Os estabelecimentos de pescado e derivados são classificados em:
I - barcofábrica;
II - abatedouro frigorífico de pescado;
III - unidade de beneficiamento de pescado e produtos de pescado;
IV - estação depuradora de moluscos bivalves.

Os estabelecimentos de ovos são classificados em:
I - granja avícola;
II - unidade de beneficiamento de ovos e derivados.

Os estabelecimentos de leite e derivados são classificados em:
I - granja leiteira;
II - posto de refrigeração;
III - usina de beneficiamento;
IV - fábrica de laticínios;
V - queijaria.

Os estabelecimentos de produtos de abelhas e derivados são classificados em:
I - unidade de extração e beneficiamento de produtos de abelhas;
II - entreposto de beneficiamento de produtos de abelhas e derivados.

Os estabelecimentos de armazenagem são classificados em:
I - entreposto de produtos de origem animal;
II - casa atacadista.

Os estabelecimentos de produtos não comestíveis são classificados como:
I - unidade de beneficiamento de produtos não comestíveis.

DECRETO Nº 9.013, DE 29 DE MARÇO DE 2017.

ANEXO VIII
CHANCELA (SELO DE INSPEÇÃO)

1 – Deve-se apresentar forma circular;

2 – Abaixo da linha superior do círculo deve-se conter o nome: CAMPO MOURÃO – PR;

3 – No meio do círculo, deve-se conter INSPECIONADO sob número "X", logo abaixo;

4 – Acima da linha inferior, deve-se conter a sigla referencial ao Serviço de Inspeção Municipal (SIM)

5 – Deve-se utilizar fonte Arial na grafia;

6 – As bordas do círculo deve ser preto e o fundo branco;

7 – As dimensões devem ser proporcionais ao tamanho das letras e permitir a perfeita identificação e leitura, de acordo com o Decreto Federal do MAPA 9013/2017."



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2025 15:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p5adb674662be4.

PORTARIA Nº 339/2025 - GAPRE

Designa servidores para compor a comissão de recebimento do objeto do contrato firmado com a empresa Companhia de Desenvolvimento. Urbanização de Campo Mourão - CODUSA, referente ao Contrato n° 273/2024, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 123, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto nº 10.625, de 17 de novembro de 2023, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 7309/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar servidores para exercer as atividades inerentes à comissão de recebimento prevista no artigo 29 do Decreto nº 10.625, de 17 de novembro de 2023, conforme abaixo nominados:

Titulares

JULIO CESAR RENISZ
CPF: 004.XXX.XXX-01

MARIA CAROLINA R e S MANFRINI
CPF n° 028.XXX.XXX-98

NELSON CHUITI TANAKA
CPF n° 440.XXX.XXX-87

Suplentes

NATANI CRISTINA DE SOUZA
CPF n° 088.XXX.XXX-40

THIAGO JOSÉ DE CARVALHO
CPF nº 048.XXX.XXX-45

JOSÉ AUGUSTO DAVANÇO
CPF n° 088.XXX.XXX-20.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo será responsável pelo recebimento do objeto do contrato firmado com a empresa Companhia de Desenvolvimento. Urbanização de Campo Mourão - CODUSA, referente ao Contrato n° 273/2024, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 18 de fevereiro de 2025

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2025 15:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p5adb674662be4.

PORTARIA Nº 340/2025 - GAPRE

Designa servidores para compor a comissão de recebimento do objeto do contrato firmado com a empresa Metronorte Comercial de Veículos Ltda, referente ao Contrato n° 286/2024, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 123, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto nº 10.625, de 17 de novembro de 2023, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 7309/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar servidores para exercer as atividades inerentes à comissão de recebimento prevista no artigo 29 do Decreto nº 10.625, de 17 de novembro de 2023, conforme abaixo nominados:

Titulares

JULIO CESAR RENISZ
CPF: 004.XXX.XXX-01

THIAGO JOSÉ DE CARVALHO
CPF nº 048.XXX.XXX-45

JOSÉ AUGUSTO DAVANÇO
CPF n° 088.XXX.XXX-20

Suplentes

NELSON CHUITI TANAKA
CPF n° 440.XXX.XXX-87

PAULO CÉSAR CANDIDO
CPF n° 020.XXX.XXX-00

NATANI CRISTINA DE SOUZA
CPF n° 088.XXX.XXX-40.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo será responsável pelo recebimento do objeto do contrato firmado com a empresa Metronorte Comercial de Veículos Ltda, referente ao Contrato n° 286/2024, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 18 de fevereiro de 2025

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2025 15:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p5adb674662be4.

PORTARIA Nº 341/2025 - GAPRE

Concede abono de permanência ao servidor público municipal **Heleno Jose dos Santos**.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a alínea "g", inciso II, artigo 123 da Lei Orgânica do Município, e

Considerando o cumprimento das exigências para aposentadoria voluntária estabelecidas no art. 40, §§ 1º, III, "a", 5º e 19 da Constituição Federal;

Considerando o contido no art. 7º da Lei Federal n. 10.887, de 18 de junho de 2004;

Considerando o processo protocolizado sob o n° 6236/2025,

R E S O L V E :

Art. 1º Conceder, a partir de 18 de agosto de 2023, abono de permanência ao servidor público municipal **Heleno Jose dos Santos**, Ajudante Geral, matricula n° 490709-0, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária, descontada em folha de pagamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18 de agosto de 2023.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 18 de fevereiro de 2025

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 342/2025 - GAPRE

Cede o servidor público municipal **Eberley Szpak** ao Poder Legislativo de Campo Mourão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II do artigo 123, com base no art. 104, inciso I, da Lei nº 1.085/97, com alterações posteriores e Lei n° 3.173, de 3 de junho de 2013, Decreto n° 6.009 de 3 de julho de 2013, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 09/2025, e considerando os pareceres exarados no Protocolo n° 2062/2025,

R E S O L V E :

Art. 1° Ceder o servidor público municipal **Eberley Szpak**, Vigia, matrícula n° 538302-1, ao Poder Legislativo de Campo Mourão – Câmara de Vereadores, sem ônus para o Cessionário, no período de 01/01/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 18 de fevereiro de 2025

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2025 15:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p5adb674662be4.

PORTARIA Nº 343/2025 - GAPRE

Cede o servidor público municipal **Geovani Oliveira Morsch** ao Poder Legislativo de Campo Mourão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II do artigo 123, com base no art. 104, inciso I, da Lei nº 1.085/97, com alterações posteriores e Lei n° 3.173, de 3 de junho de 2013, Decreto n° 6.009 de 3 de julho de 2013, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 09/2025, e considerando os pareceres exarados no Protocolo n° 2062/2025,

R E S O L V E :

Art. 1° Ceder o servidor público municipal **Geovani Oliveira Morsch**, Vigia, matrícula n° 489409-0, ao Poder Legislativo de Campo Mourão – Câmara de Vereadores, sem ônus para o Cessionário, no período de 01/01/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 18 de fevereiro de 2025

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 344/2025 - GAPRE

Cede a servidora pública municipal **Isabel de Arruda Padilha** ao Poder Legislativo de Campo Mourão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II do artigo 123, com base no art. 104, inciso I, da Lei nº 1.085/97, com alterações posteriores e Lei n° 3.173, de 3 de junho de 2013, Decreto n° 6.009 de 3 de julho de 2013, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 09/2025, e considerando os pareceres exarados no Protocolo n° 2062/2025,

R E S O L V E :

Art. 1° Ceder a servidora pública municipal **Isabel de Arruda Padilha**, Vigia, matrícula n° 6056717-1, ao Poder Legislativo de Campo Mourão – Câmara de Vereadores, sem ônus para o Cessionário, no período de 01/01/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 18 de fevereiro de 2025

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 345/2025 - GAPRE

Cede o servidor público municipal **Ivacil Joao Miranda** ao Poder Legislativo de Campo Mourão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II do artigo 123, com base no art. 104, inciso I, da Lei nº 1.085/97, com alterações posteriores e Lei n° 3.173, de 3 de junho de 2013, Decreto n° 6.009 de 3 de julho de 2013, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 09/2025, e considerando os pareceres exarados no Protocolo n° 2062/2025,

R E S O L V E :

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2025 15:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p5adb674662be4.

Art. 1° Ceder o servidor público municipal **Ivacil Joao Miranda**, Vigia, matrícula n° 499129-0, ao Poder Legislativo de Campo Mourão – Câmara de Vereadores, sem ônus para o Cessionário, no período de 01/01/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 18 de fevereiro de 2025

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 346/2025 - GAPRE

Cede o servidor público municipal **Jorair Barbosa** ao Poder Legislativo de Campo Mourão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II do artigo 123, com base no art. 104, inciso I, da Lei nº 1.085/97, com alterações posteriores e Lei n° 3.173, de 3 de junho de 2013, Decreto n° 6.009 de 3 de julho de 2013, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 09/2025, e considerando os pareceres exarados no Protocolo n° 2062/2025,

R E S O L V E :

Art. 1° Ceder o servidor público municipal **Jorair Barbosa**, Vigia, matrícula n° 491535-0, ao Poder Legislativo de Campo Mourão – Câmara de Vereadores, sem ônus para o Cessionário, no período de 01/01/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 18 de fevereiro de 2025

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA Nº 347/2025 - GAPRE

Cede o servidor público municipal **Mesaque Jacometti Benedito** ao Poder Legislativo de Campo Mourão.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a alínea "a", inciso II do artigo 123, com base no art. 104, inciso I, da Lei nº 1.085/97, com alterações posteriores e Lei n° 3.173, de 3 de junho de 2013, Decreto n° 6.009 de 3 de julho de 2013, conforme Termo de Cooperação Técnica nº 09/2025, e considerando os pareceres exarados no Protocolo n° 2062/2025,

R E S O L V E :

Art. 1° Ceder o servidor público municipal **Mesaque Jacometti Benedito**, Vigia, matrícula n° 1091433-0, ao Poder Legislativo de Campo Mourão – Câmara de Vereadores, sem ônus para o Cessionário, no período de 01/01/2025 a 30/04/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de janeiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 18 de fevereiro de 2025

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2025 15:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p5adb674662be4.

PORTARIA Nº 348/2025 - GAPRE

Designa servidores para compor a comissão de recebimento de suplementos alimentares para terapia nutricional especial, objeto dos contratos e/ou atas de registro de preços da Secretaria Municipal da Saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 123, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto nº 10.625, de 17 de novembro de 2023, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 7401/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar servidores para exercer as atividades inerentes à comissão de recebimento prevista no artigo 29 do Decreto nº 10.625, de 17 de novembro de 2023, conforme abaixo nominados:

Titulares

JOSÉ GUILHERME DE FRANÇA ALVES
CPF nº 118.XXX.XXX-35

HELIDA CELONI TAKEMURA
CPF nº 050.XXX.XXX-13

VANESSA NESI DOS REIS
CPF nº 058.XXX.XXX-51

Suplentes

ANDRÉ HENRIQUE TIAGO
CPF nº 058.XXX.XXX-23

DANILO AUGUSTO TONETE
CPF nº 066.XXX.XXX-05

MARIA LUCIA BIANCHINI DA SILVA
CPF nº 466.XXX.XXX-20.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo será responsável pelo recebimento de suplementos alimentares para terapia nutricional especial, objeto dos contratos e/ou atas de registro de preços da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias n° 348/2020-GAPRE e 171/2021-GAPRE.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 18 de fevereiro de 2025

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2025 15:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p5adb674662be4.

PORTARIA Nº 349/2025 - GAPRE

Designa servidores para compor a comissão de recebimento de material médico hospitalar e medicamentos, objeto dos contratos e/ou atas de registro de preços da Secretaria Municipal da Saúde.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 123, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, considerando o Decreto nº 10.625, de 17 de novembro de 2023, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 7389/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar servidores para exercer as atividades inerentes à comissão de recebimento prevista no artigo 29 do Decreto nº 10.625, de 17 de novembro de 2023, conforme abaixo nominados:

Titulares

FELIPE SANTOS DE ALENCAR
CPF nº 101.XXX.XXX-41

HELIDA CELONI TAKEMURA
CPF nº 050.XXX.XXX-13

VANESSA NESI DOS REIS
CPF nº 058.XXX.XXX-51

Suplentes

DANIELLI OLINDA DEL SANTORO
CPF nº 048.XXX.XXX-28

MARIA LUCIA BIANCHINI DA SILVA
CPF nº 466.XXX.XXX-20

MARCUS ANDREY BUENO
CPF nº 023.XXX.XXX-04.

Parágrafo único. A comissão a que se refere o caput deste artigo será responsável pelo recebimento de material médico hospitalar e medicamentos, objeto dos contratos e/ou atas de registro de preços da Secretaria Municipal da Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias n° 165/2021-GAPRE e 280/2023-GAPRE.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 18 de fevereiro de 2025

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2025 15:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p5adb674662be4.

PORTARIA N° 350/2025 - GAPRE

Altera o art. 1° da Portaria n° 889/2024 – GAPRE que designa membros para compor a Comissão Permanente de Sindicância para condução de processos administrativos disciplinares.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, art. 123, II, "c", de acordo com a Lei n° 1.085, de 30 de dezembro de 1997, alterada pela Lei n° 3.992, de 20 de março de 2019, e de acordo com o Decreto n° 7.876, de 23 de novembro de 2018, tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 10653/2021,

R E S O L V E :

Art. 1º Alterar o art. 1° da Portaria n° 889/2024 – GAPRE que designa membros para compor a Comissão Permanente de Sindicância para condução de processos administrativos disciplinares, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"***Art. 1º Designar*** *para compor a Comissão Permanente de Sindicância para condução de processos administrativos disciplinares, os servidores públicos municipais relacionados:*

Simony Pereira Costa da Silva, Agente Administrativo, matrícula n° 6060013
Marisa Cristiane Aparecida Pereira dos Santos, Escriturário, matrícula n° 49345700
Renan Martimiano Vieira, Psicólogo, matrícula n° 61162388-00
Thaís Cristina Fondazzi Radecki, Psicóloga, matrícula n° 42703-9
Donizete Nunes da Silva, Procurador Jurídico, matrícula n° 4952550
Ana Paula Cândido da Silva, Escriturário, matrícula n° 6099645-1
Viviane Villwock, Monitor Social, matrícula n° 52778501
Regiana da Silva Oliveira, Escriturário, matrícula n° 505161-01
Luciana Demetke de Oliveira, matrícula nº 6118879-01
Fernanda Prates da Silva, Agente Administrativo, matrícula nº 507563-02
Kennan Dyogo dos Santos Lima, Agente Administrativo, matrícula n°6234348-03
Luiz Augusto Santana de Oliveira, Agente Administrativo, matrícula n° 6234984 01
Eudaldo Fernandes de Oliveira, Procurador Jurídico, matrícula n° 6125484-00
Monica Rubiara Mauro Pereira Teixeira Colavite, Psicóloga, matrícula n° 338770
Josiane de Jesus Oliveira Prudente, Escriturário, matrícula n° 598119001
André Eduardo Tardivo, Agente Administrativo, matrícula n° 6138233-0
Vivian Fernanda Sabbadin, Escriturário, matrícula n° 6076432-00
Marcelo Kath Barbosa, Escriturário, matrícula n° 6115721-00
*Janaina Micheli de Jesus da Silva, Escriturário, matrícula n° 6*033300-00
Shara Cardozo Barbosa, Auditor de Tributos, matrícula n° 6170587-0;
Laís Maykielen de Carvalho Luiz, Agente Administrativo, matrícula n° 60076352
Odete Woicikoski, Auditor de Tributos, matrícula n° 496499-01
Edilene Alves Costa, Assistente Social, Matrícula N° 478881-0
Ana Paula Knieling Maciel, Agente de Biblioteca, matrícula nº 6130100-01."

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 18 de fevereiro de 2025

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2025 15:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p5adb674662be4.

PORTARIA Nº 351/2025 - GAPRE

Determina abertura de sindicância para apurar fatos narrados no processo protocolizado sob n° 88776/2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na alínea "e", inciso II, art. 123 da Lei Orgânica do Município e ditames da Lei n. 1.085, de 30 de dezembro de 1997, e alterações posteriores, e Decreto nº 7.876, de 23 de novembro de 2018, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob n° 4211/2025,

R E S O L V E :

Art. 1° Determinar abertura de sindicância para apurar fatos narrados no processo protocolizado sob n° 88776/2024.

Art. 2° Designar, para compor a Comissão de Sindicância e apurar os fatos no prazo de trinta dias, os seguintes servidores:

André Eduardo Tardivo - **Presidente**
Lais Maykielen de Carvalho Luiz - Secretário
Regiana da Silva Oliveira – Membro.

Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 18 de fevereiro de 2025

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

PORTARIA N° 150/2025 - GAPRE

Altera o art. 1° da Portaria n° 524/2024 – GAPRE que prorroga a redução da jornada de trabalho a servidora pública municipal **Fernanda Cardoso Batista da Silva**, para acompanhamento de familiar portador de deficiência, nos termos da Lei Municipal n° 3.938/2018.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 123, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o contido no processo protocolizado sob o n° 9463/2021,

R E S O L V E:

Art. 1° Alterar, a partir de 05 de fevereiro de 2025, o art. 1° da Portaria n° 524/2024 – GAPRE, que passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 1º***

***Parágrafo único**. A redução de jornada de trabalho se dará as terças, quartas e quintas-feiras das 08h00 às 11h10."*

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 05 de fevereiro de 2025.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 23 de janeiro de 2025

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal** **REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2025 15:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p5adb674662be4.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 002/2025 - SEADM

Aplica penalidade disciplinar de advertência a servidora pública municipal **Lolita Cristian Bonfim Silva**.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 58, da Lei Orgânica do Município, em conformidade com o artigo 139, inciso I, da Lei n. 1.085, de 30 de dezembro de 1997, e considerando os pareceres exarados no processo protocolizado sob o n° 78599/2024,

R E S O L V E :

Art. 1° Aplicar penalidade disciplinar de advertência por escrito a servidora pública municipal **Lolita Cristian Bonfim Silva**, matrícula n° 6026583-0, Cozinheiro, por infringir o disposto no artigo. 126, incisos I e VII, da Lei nº 1.085, de 30 de dezembro de 1997.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "10 DE OUTUBRO"
Campo Mourão, 18 de fevereiro de 2025

Maria José Pereira da Silva - **Secretária Municipal de Administração**

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA N.º 16/2025
Processo Digital n.º 2936/2025

Torna-se público que o Município de Campo Mourão, estado do Paraná, por meio da Gerência de Licitações (GELIC), realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento do **menor preço do item,** na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, art. 3º, inciso II do Decreto Municipal nº 10.197 de 03/05/2023, e demais normas aplicáveis subsidiariamente (Instrução Normativa Seges/ME nº 67, de 2021), para contratação do objeto abaixo:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS, IMPRESSORAS: EPSON MULTIFUNCIONAL L4150 E BROTHER DCP L5652 DE PATRIMÔNIO DO CONSELHO TUTELAR.

A **presente contratação é de participação exclusiva de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**, considerando o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 057/2019, Decreto Municipal n.º 8.680/2020, e subsidiariamente na Lei Complementar Federal n.º 123/2006 (Estatuto da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte), bem como Lei Complementar Federal n.º 147/2014.

DATA DA SESSÃO: 24/02/2025 das **8h15** às **11h15** (horário de Brasília).

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal de Transparência do Município https://campomourao.atende.net/subportal/licita e www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Luis Fernando Buosi **- Agente de Contratação**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2025 15:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p5adb674662be4.

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 6/2025

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MARMITEX COM A OBRIGAÇÃO DE SEREM ENTREGUES NOS LOCAIS DEFINIDOS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Para os **LOTE 1 e 2** identificado como "AMPLA CONCORRÊNCIA", interessados que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos.

Para o **LOTE 3 e 4** identificado como "COTA RESERVADA", somente poderão participar Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP) sediadas local (território do município de Campo Mourão), sem prejuízo de sua participação no(s) item(ns) principal(is).

PRAZO FINAL PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: até as 8h59 do dia 12 de março de 2025.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 09h do dia 12 de março de 2025.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO: Portal da Transparência do Município no site www.campomourao.pr.gov.br, no menu Licitações Gerais, a partir do primeiro dia útil após a publicação deste aviso.

Campo Mourão, 18 de fevereiro de 2025.

Luis Fernando Buosi **- Pregoeiro**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 092/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N. 540/2024 – GELIC
PROCESSO DIGITAL: N. 85850/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA TIPO CATÉTER HIDROFÍLICO PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DE USUÁRIOS QUE REALIZAM CATETERISMO VESICAL INTERMITENTE LIMPO.

AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

O Município de Campo Mourão, por sua autoridade competente, informa que foram adjudicados os itens 1, 2 e 3 à empresa **COLOPLAST DO BRASIL LTDA** (CNPJ N.º 02.794.555/0005-01) com proposta no valor total de **R$ 251.100,00** (duzentos e cinquenta e um mil e cem reais) e os itens 4,5 e 6 à empresa **METROSAUDE COMÉRCIO DE MATERIAIS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA** (CNPJ N.º 28.470.340/0001-03) com proposta no valor total de **R$ 116.250,00** (cento e dezesseis mil e duzentos e cinquenta reais). Examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observo que a licitação seguiu o procedimento legal, portanto, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico segundo o julgamento proferido.

Campo Mourão, 18 de fevereiro de 2025.

João Douglas Fabrício **- Prefeito Municipal**

PREGÃO ELETRÔNICO N. 097/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N. 550/2024 – GELIC
PROCESSO DIGITAL: N. 82802/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

AVISO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

O Município de Campo Mourão, por sua autoridade competente, informa que foram adjudicados os itens 1, 27, 32, 43, 44, 47, 64, 82, 87, 146, 147, 155, 158, 162, 163, 164, 166, 167, 168, 175, 181, 189, 191 à empresa **DIRCEU PACHECO DE SOUZA** (CNPJ N.º 80.839.913/0001-35) com proposta no valor total de **R$ 270.447,07** (duzentos e setenta mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e sete centavos), os itens 2, 45, 48, 66, 67, 134, 135, 156, 183, 190 à empresa **RAIMUNDO VIEIRA DOS SANTOS FILHO** (CNPJ N.º 33.269.743/0001-10) com proposta no valor total de **R$ 132.854,11** (cento e trinta e dois mil, oitocentos e cinquenta e quatro reais e onze centavos), os itens 3, 4, 5, 7, 9, 68, 74, 78,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2025 15:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p5adb674662be4.

83, 109, 118, 120, 125, 127, 130 à empresa **HAKOUR DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA** (CNPJ N.º 55.187.334/0001-08) com proposta no valor total de **R$ 338.468,45** (trezentos e trinta e oito mil, quatrocentos e sessenta e oito reais e quarenta e cinco centavos), os itens 6, 46, 80, 131, 140, 141, 142, 145, 149 à empresa **ADRIANE DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ N.º 57.600.606/0001-85) com proposta no valor total de **R$ 36.200,30** (trinta e seis mil, duzentos reais e trinta centavos), os itens 8, 160 à empresa **GLOBAL BRANDS COMÉRCIO LTDA** (CNPJ N.º 07.308.817/0001-70) com proposta no valor total de **R$ 46.645,50** (quarenta e seis mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e cinquenta centavos), o item 10 à empresa **F G DE OLIVEIRA LTDA** (CNPJ N.º 36.046.750/0001-41) com proposta no valor total de **R$ 26.000,00** (vinte e seis mil reais), os itens 11, 12, 16, 19, 23, 28, 34, 36, 38, 40, 41, 42, 50, 52, 53, 58, 59, 60, 62, 63, 70, 81, 86, 90, 91, 94, 106, 107, 108, 110, 112, 117, 126, 133, 136, 137, 138, 139, 143, 148, 152, 153, 154, 157, 165, 173, 176, 177, 179, 180, 182, 184 à empresa **ANDERSON FERREIRA DE JESUS ARMARINHOS** (CNPJ N.º 12.370.448/0001-86) com proposta no valor total de **R$ 445.656,92** (quatrocentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e seis reais e noventa e dois centavos), os itens 13, 22, 77, 84, 85, 88, 178 à empresa **GLOBAL SOLUTION IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ N.º 51.945.754/0001-55) com proposta no valor total de **R$ 76.179,29** (setenta e seis mil, cento e setenta e nove reais e vinte e nove centavos), o item 14 à empresa **AVF COM DE PROD E MED E FARMA LTDA** (CNPJ N.º 28.900.846/0001-05) com proposta no valor total de **R$ 1.260,00** (mil, duzentos e sessenta reais), o item 15 à empresa **PROJESUL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS E ASSESSORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA** (CNPJ N.º 05.763.618/0001-27) com proposta no valor total de **R$ 4.151,50** (quatro mil, cento e cinquenta e um reais e cinquenta centavos), os itens 17, 31, 55, 95, 96, 132 à empresa **ELEVATE UTILIDADES LTDA** (CNPJ N.º 52.996.455/0001-02) com proposta no valor total de **R$ 24.914,71** (vinte e quatro mil, novecentos e quatorze reais e setenta e um centavos), o item 18 à empresa **INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA-ME** (CNPJ N.º 32.138.304/0001-06) com proposta no valor total de **R$ 1.817,79** (mil, oitocentos e dezessete reais e setenta e nove centavos), os itens 20, 33, 37, 72, 73, 89, 115, 119, 129, 159 à empresa **VILSON CASOTO EMBALAGENS LTDA** (CNPJ N.º 31.551.928/0001-98) com proposta no valor total de **R$ 191.013,35** (cento e noventa e um mil, treze reais e trinta e cinco centavos), os itens 21 e 29 à empresa **JG MOBILIÁRIOS LTDA** (CNPJ N.º 52.994.508/0001-56) com proposta no valor total de **R$ 21.480,00** (vinte e um mil, quatrocentos e oitenta reais), os itens 24, 71, 75, 76, 79, 113, 114, 116, 151, 170, 171, 172, 186 à empresa **HB SUL COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME** (CNPJ N.º 22.094.574/0001-09) com proposta no valor total de **R$ 50.171,45** (cinquenta mil, cento e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos), os 25 e 26 à empresa **CAPACHERIA TAPETES CRIATIVOS E DIVERTIDOS LTDA** (CNPJ N.º 36.978.494/0001-20) com proposta no valor total de **R$ 41.673,10** (quarenta e um mil, seiscentos e setenta e três reais e dez centavos), os itens 30, 92, 97, 98, 99, 101, 102 à empresa **ROBERTO DE CONTO & CIA LTDA** (CNPJ N.º 18.449.927/0001-79) com proposta no valor total de **R$ 59.602,82** (cinquenta e nove mil, seiscentos e dois reais e oitenta e dois centavos), o item 35 à empresa **LICITA LEX LTDA** (CNPJ N.º 30.115.210/0001-96) com proposta no valor total de **R$ 89.400,00** (oitenta e nove mil, quatrocentos reais), o item 39 à empresa **THAISE DOS SANTOS MUNIZ** (CNPJ N.º 22.260.424/0001-28) com proposta no valor total de **R$ 14.511,20** (quatorze mil, quinhentos e onze reais e vinte centavos), o item 49 à empresa **G. M. BAUER COMERCIO E LICITAÇÕES** (CNPJ N.º 45.740.175/0001-73) com proposta no valor total de **R$ 19.112,52** (dezenove mil, cento e doze reais e cinquenta e dois centavos), os itens 51, 65, 69, 111 à empresa **KF COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA** (CNPJ N.º 29.755.673/0001-33) com proposta no valor total de **R$ 2.838,84** (dois mil, oitocentos e trinta e oito reais e oitenta e quatro centavos), os itens 54, 124, 128 à empresa **NEW REGLY LTDA** (CNPJ N.º 03.448.836/0001-41) com proposta no valor total de **R$ 11.436,67** (onze mil, quatrocentos e trinta e seis reais e sessenta e sete centavos), o item 56 à empresa **28.506.860 ESTER REGINA SCHIMIDT CARLONE** (CNPJ N.º 28.506.860/0001-10) com proposta no valor total de **R$ 26.564,00** (vinte e seis mil, quinhentos e sessenta e quatro reais), o item 61 à empresa **COMERCIAL SANMAR LTDA** (CNPJ N.º 50.663.922/0001-57) com proposta no valor total de **R$ 4.003,50** (quatro mil, três reais e cinquenta centavos), o item 93 à empresa **PLANEJAR DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA** (CNPJ N.º 26.405.348/0001-52) com proposta no valor total de **R$ 33.150,00** (trinta e três mil, cento e cinquenta reais), o item 100 à empresa **LEMED COMERCIO DE MATERIAL E MEDICAMENTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ N.º 37.931.064/0001-16) com proposta no valor total de **R$ 24.562,50** (vinte e quatro mil, quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), o item 103 à empresa **MARIS DISTRIBUIDORA E ASSESSORIA LTDA** (CNPJ N.º 45.702.540/0001-55) com proposta no valor total de **R$ 10.046,99** (dez mil, quarenta e seis reais e noventa e nove centavos), os itens 104, 105 à empresa **PRIORITTA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** (CNPJ N.º 29.700.587/0001-23) com proposta no valor total de **R$ 16.772,50** (dezesseis mil, setecentos e setenta e dois reais e cinquenta centavos), os itens 121, 122, 123 à empresa **T.H.A DISTRIBUIDORA LTDA** (CNPJ N.º 48.904.616/0001-13) com proposta no valor total de **R$ 186.770,70** (cento e oitenta e seis mil, setecentos e setenta reais e setenta centavos), os itens 144, 150, 169 à empresa **48.400.615 MARCELA MARTINS DOS SANTOS** (CNPJ N.º 48.400.615/0001-31) com proposta no valor total de **R$ 9.082,75** (nove mil, oitenta e dois reais e setenta e cinco centavos), os itens 161, 187, 188 à empresa **M.L. COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA** (CNPJ N.º 44.651.148/0001-61) com proposta no valor total de **R$ 21.278,82** (vinte e um mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e dois centavos) e o item 185 à empresa **L.P.DE BORBA CIA LTDA** (CNPJ N.º 78.796.778/0001-46) com proposta no valor total de **R$ 34.360,80** (trinta e quatro mil, trezentos e sessenta reais e oitenta centavos) e os itens 57 e 174 foram **CANCELADOS**. Examinando os autos do processo licitatório em epígrafe, observo que a licitação seguiu o procedimento legal, portanto, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico segundo o julgamento proferido.

Campo Mourão, 18 de fevereiro de 2025.

João Douglas Fabrício - **Prefeito Municipal**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2025 15:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p5adb674662be4.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 029/2024
INEXIGIBILIDADE N° 001/2024 – PROCESSO DIGITAL Nº 409/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 003/2024 - GELIC

PARTES: O Fundo Municipal de Saúde de Campo Mourão e OFTALCAM – Centro Oftalmológico de Campo Mourão Ltda.
OBJETO: Prorrogação por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento o prazo de execução do contrato n° 029/2024, conforme solicitação da SESAU/GEADM por meio da CI nº 130/2025 dos autos do processo administrativo nº 409/2024. O valor financeiro, conforme indicado na CI nº 130/2025 da SESAU/GEADM para atender ao período que ora se prorroga (06/02/2025 a 06/02/2026) será de R$ 7.571.417,55 (sete milhões e quinhentos e setenta e um mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos).
VALOR TOTAL: R$ 7.571.417,55 (sete milhões e quinhentos e setenta e um mil e quatrocentos e dezessete reais e cinquenta e cinco centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 11.004.0010.0302.0071.2168.33390395030 - 458.
DATA DE ASSINATURA: 17 de fevereiro de 2025.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 002 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 110/2024
DISPENSA PRESENCIAL N° 071/2024 – PROCESSO DIGITAL Nº 17883/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 165/2024 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento de Campo Mourão – CODUSA.
OBJETO: Supressão (glosa) de serviços no valor de R$ 1.940,00 (mil novecentos e quarenta reais), o que representa a supressão de 0,382% ao valor inicialmente contratado portanto está dentro do limite legal estabelecido no §1º (1ª parte) do art. 125 da Lei 14.133/21, conforme as justificativas proveniente de Parecer Técnico constante na CI nº 062/2024, apresentada pela SEIMOB/GAFO no qual observou-se que houve erro no somatório no macro item de ensaios tecnológicos na planilha de proposta a qual foi enviada para a dispensa de licitação; e nos termos do art. 124, inc. I "a" c/c art. 125 ambos da Lei nº 14.133/21 tem por objeto apresentar a glosa de 03 (três) placas de sinalização ao projeto.
DATA DE ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2025.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DO ADITIVO Nº 004 – REFERENTE AO CONTRATO Nº 085/2024
DISPENSA PRESENCIAL N° 068/2024 – PROCESSO DIGITAL Nº 17547/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 158/2024 - GELIC

PARTES: O Município de Campo Mourão e Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento de Campo Mourão – CODUSA.
OBJETO: Supressão (glosa) de serviços no valor de R$ 636,00 (seiscentos e trinta e seis reais), o que representa a supressão de 0,1044% ao valor inicialmente contratado portanto está dentro do limite legal estabelecido no §1º (1ª parte) do art. 125 da Lei 14.133/21, conforme as justificativas proveniente de Parecer Técnico constante no Parecer Técnico de 11/02/2025, apresentada pela SEIMOB/GAFO no qual observou-se necessária a glosa tendo em vista que não foi executada 01 (uma) placa de sinalização, tendo em vista que tratar de um trecho curto e que existem outras placas indicativas de velocidade máxima nos dois sentidos da via e por não afetar a sinalização do trânsito.
DATA DE ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2025.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 002 - REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO N° 002/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024 - PROCESSO DIGITAL Nº 9532/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2024

PARTES: O Fundo Municipal de Saúde de Campo Mourão e SISNOR – Sistema Integrado de Saúde do Norte do Paraná.
OBJETO: Conforme solicitação proveniente da SESAU/GEADM por meio da CI nº 173/2025 de 12/02/2025 e considerando a Portaria GM/MS nº 6566 de 28/01/2025, este aditivo de termo tem como finalidade promover o montante a ser repassado de R$ 89.272,39 (oitenta e nove mil e duzentos e setenta e dois reais e trinta e nove centavos).
DATA DE ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2025.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

EXTRATO DE ADITIVO Nº 002 - REFERENTE AO TERMO DE FOMENTO N° 003/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 018/2024 - PROCESSO DIGITAL Nº 9986/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2024

PARTES: O Fundo Municipal de Saúde de Campo Mourão e Hospital Santa Casa de Misericórdia de Campo Mourão.
OBJETO: Conforme solicitação proveniente da SESAU/GEADM por meio da CI nº 173/2025 de 12/02/2025 e considerando a Portaria GM/MS nº 6566 de 28/01/2025, este aditivo de termo tem como finalidade promover o montante a ser repassado de R$ 5.524,58 (cinco mil e quinhentos e vinte e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
DATA DE ASSINATURA: 14 de fevereiro de 2025.
FORO: Comarca de Campo Mourão.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2025 15:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p5adb674662be4.

EXTRATO DO 1º TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 09/2025
PROCESSO DIGITAL 2062/2025

PARTES: Município de Campo Mourão e a Câmara Municipal de Vereadores
OBJETO: 1º Termo de Convênio de Cooperação Técnica nº 09/2025 entre o Município de Campo Mourão e Câmara Municipal de Campo Mourão
PRAZO DE VIGÊNCIA: 01/01/2025 a 30/04/2025
DATA DA ASSINATURA: 14/02/2025
FORO: Comarca de Campo Mourão

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO 01/2025

O Conselho Municipal do Idoso, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 4.274 de 15 de fevereiro de 2022.

Considerando a importância da participação social na formulação e no monitoramento das políticas públicas voltadas à população idosa.

Considerando a reunião ordinária do dia 11 de fevereiro de 2025 e lavrada na ata 01.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão de Organização e Planejamento da Conferência Municipal do CMI, com a finalidade de coordenar as ações necessárias à realização da referida conferência.

Art. 2º – A Comissão será composta por representantes do CMI, entidades da sociedade civil e do poder público, sendo eles:

a) Conselheiros **Governamentais**:
- Ana Fernanda Vecchi
- Guilherme Zanini de Sá

b) Conselheiros da **Organização da Sociedade Civil**:
- Nestor Ocimar Bissi
- Thiago Cirilo Ventura

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 17 de fevereiro de 2025

Guilherme Zanini de Sá - **Presidente do CMI – Gestão 2023-2025**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2025 15:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p5adb674662be4.

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

O **Conselho Municipal dos Direitos da Mulher de Campo Mourão – CMDM**, no uso das atribuições que lhe confere a **Lei Municipal nº 4.273, de 15 de fevereiro de 2022**, que dispõe sobre o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher, e considerando a necessidade de organização e planejamento da **Conferência Municipal dos Direitos da Mulher**.

Considerando a reunião ordinária no dia 13 de fevereiro de 2025, lavrada na ata 01.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a **Comissão de Organização e Planejamento da Conferência Municipal dos Direitos da Mulher**, com a finalidade de coordenar as ações necessárias à realização da referida conferência.

Art. 2º – A Comissão será composta por representantes do CMDM, entidades da sociedade civil e do poder público, sendo eles:

a) Conselheiros **Governamentais**:
Rafaela Stefani Schmitt
Josemary Caetano Viudes
Camila Maria Sitko
Maria Neuza Calçavara Razeira

b) Conselheiros da **Organização da Sociedade Civil**:
Josiane Flores Munis da Silva
Solange Vieira Triches
Jessy Nicole Mello de Souza
Geovanna Domingues das Mercer

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 14 de fevereiro de 2025

Rafaela Stefani Schmitt - **Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher**

RESOLUÇÃO Nº 01/2025

O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial de Campo Mourão – COMPIR, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.161, de 13 de março de 2020, que cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR) e considerando a necessidade de organização e planejamento da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial,

Considerando a reunião ordinária no dia 5 de fevereiro de 2025, lavrada na ata 01.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a Comissão de Organização e Planejamento da Conferência Municipal do COMPIR, com a finalidade de coordenar as ações necessárias à realização da referida conferência.

Art. 2º – A Comissão será composta por representantes do COMPIR, entidades da sociedade civil e do poder público, sendo eles:

a) Conselheiros **Governamentais**:
Tania Cristina Roberto Arias
Lucimar da Luz Leite
Josiane Leal de Souza

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2025 15:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p5adb674662be4.

b) Conselheiros da **Organização da Sociedade Civil**:
Geovanna Domingues das Mercer
Jessy Nicole Mello de Souza
Diego Comiran

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 14 de fevereiro de 2025

Tania Cristina Roberto Arias - **Presidente do COMPIR**

RESOLUÇÃO Nº 03/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Mourão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3605/2015;

Considerando a Deliberação nº 03/2023-CEDCA-PR Incentivo Benefício Eventual para famílias indígenas com crianças e adolescentes;

Considerando a deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de fevereiro de 2025, lavrada na Ata nº 01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente ao recurso do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), destinado ao pagamento do Benefício Eventual para Famílias Indígenas com Crianças e Adolescentes, conforme Deliberação nº 03/2023-CEDCA-PR, e referente ao período de **pagamento 2º semestre de 2024**. Conforme tabela abaixo:

Mês	Saldo Anterior	Parcelas recebidas	Entradas	Rendimento Aplicação	Débitos	Saldo	% Saldo X Repasse
Agência - 0406-5	Conta - 00000083962-0						
Mês	**Saldo Anterior**	**Parcelas recebidas**	**Entradas**	**Rendimento Aplicação**	**Débitos**	**Saldo**	**% Saldo X Repasse**
07/2024	12.291,70	,00	,00	83,47	,00	12.375,17	103,13
08/2024	12.375,17	,00	,00	77,86	600,00	11.853,03	98,78
09/2024	11.853,03	,00	,00	73,97	505,16	11.421,84	95,18
10/2024	11.421,84	,00	,00	79,72	731,11	10.770,45	89,75
11/2024	10.770,45	,00	,00	62,61	1.010,32	9.822,74	81,86
12/2024	9.822,74	,00	,00	64,69	340,45	9.546,98	79,56
Resumo	12.291,70	,00	,00	442,32	3.187,04	9.546,98	

Art. 2º. Justifica-se o saldo acima de 30%, pois as famílias indígenas com crianças e adolescentes são atendidas conforme a demanda.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campo Mourão, 14 de fevereiro de 2025.

Carolina Casarim Paes - **Presidente CMDCA Gestão 2023/2025**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2025 15:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p5adb674662be4.

RESOLUÇÃO Nº 04/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Mourão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3605/2015;

Considerando Deliberação nº 04/2023-CEDCA-PR Incentivo para Abordagem Social e Casas de Passagem prioritariamente indígenas e comunidades tradicionais em trânsito no Paraná

Considerando a deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de fevereiro de 2025, lavrada na Ata nº 01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a prestação de contas referente ao recurso do Fundo da Infância e Adolescência (FIA), destinado ao Incentivo para Abordagem Social e Casas de Passagem prioritariamente indígenas e comunidades em transito no Paraná, conforme Deliberação nº 04/2023-CEDCA-PR, e referente ao período de **pagamento 2º semestre de 2024**, no âmbito do Município de Campo Mourão. Conforme tabela abaixo:

Mês	Saldo Anterior	Parcelas recebidas	Entradas	Rendimento Aplicação	Débitos	Saldo	% Saldo X Repasse
Agência - 0406-5	Conta - 00000083688-5						
Mês	**Saldo Anterior**	**Parcelas recebidas**	**Entradas**	**Rendimento Aplicação**	**Débitos**	**Saldo**	**% Saldo X Repasse**
07/2024	64.182,90	,00	,00	435,81	,00	64.618,71	**107,70**
08/2024	64.618,71	,00	,00	422,37	,00	65.041,08	**108,40**
09/2024	65.041,08	,00	,00	406,74	,00	65.447,82	**109,08**
10/2024	65.447,82	,00	,00	454,67	2.786,03	63.116,46	**105,19**
11/2024	63.116,46	,00	,00	383,36	267,46	63.232,36	**105,39**
12/2024	63.232,36	,00	,00	383,32	10.301,76	53.313,92	**88,86**
Resumo	64.182,90	,00	,00	2.486,27	13.355,25	53.313,92	

Art. 2º. Justifica-se o saldo acima de 30%, já que os móveis e equipamentos estão em parte fase de entrega, sendo pagos apenas depois de finalizada a compra, e em fase de licitação.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campo Mourão, 14 de fevereiro de 2025

Carolina Casarim Paes - **Presidente CMDCA Gestão 2023/2025**

RESOLUÇÃO Nº 05/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Mourão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3605/2015;

Considerando a Deliberação do CEDCA nº 080/2022 – Projeto Parque Acessível para Crianças e Adolescentes com Deficiência;

Considerando a deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de fevereiro de 2025, lavrada na Ata nº 01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do período **do segundo semestre de 2024** referente à Deliberação do CEDCA nº 080/2022 – Projeto parque acessível para crianças e adolescentes com deficiência. Conforme tabela abaixo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2025 15:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p5adb674662be4.

Mês	Saldo Anterior	Parcelas recebidas	Entradas	Rendimento Aplicação	Débitos	Saldo	% Saldo X Repasse
Agência - 0406-5	Conta - 00000082483-6						
Mês	**Saldo Anterior**	**Parcelas recebidas**	**Entradas**	**Rendimento Aplicação**	**Débitos**	**Saldo**	**% Saldo X Repasse**
07/2024	17.573,28	,00	,00	119,33	,00	17.692,61	77,85
08/2024	17.692,61	,00	,00	115,64	,00	17.808,25	78,36
09/2024	17.808,25	,00	,00	111,36	,00	17.919,61	78,85
10/2024	17.919,61	,00	,00	126,17	,00	18.045,78	79,40
11/2024	18.045,78	,00	,00	109,83	,00	18.155,61	79,88
12/2024	18.155,61	,00	,00	121,53	,00	18.277,14	80,42
Resumo	17.573,28	,00	,00	703,86	,00	18.277,14	

Art. 2º. Justifica-se o saldo acima de 30%, devido a não instalação do balanço e dessa forma o brinquedo não foi quitado, sendo necessário abrir novo edital de licitação.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campo Mourão, 14 de fevereiro de 2025.

Carolina Casarim Paes - **Presidente CMDCA Gestão 2023/2025**

RESOLUÇÃO Nº 06/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Mourão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3605/2015;

Considerando a Deliberação do CEDCA nº 047/2022 – Apoio e Fortalecimento ao Acompanhante Intersetorial às Famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância;

Considerando a deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de fevereiro de 2025, lavrada na Ata nº 01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do período **do segundo semestre de 2024** referente à Deliberação do CEDCA nº 047/2022 – Apoio e Fortalecimento ao Acompanhante Intersetorial às Famílias com gestantes e/ou crianças de 0 a 6 anos de idade - Primeira Infância. Conforme tabela abaixo:

Mês	Saldo Anterior	Parcelas recebidas	Entradas	Rendimento Aplicação	Débitos	Saldo	% Saldo X Repasse
Agência - 0406-5	Conta - 00000081196-3						
Mês	**Saldo Anterior**	**Parcelas recebidas**	**Entradas**	**Rendimento Aplicação**	**Débitos**	**Saldo**	**% Saldo X Repasse**
07/2024	156.261,85	,00	,00	1.045,21	,00	157.307,06	104,87
08/2024	157.307,06	,00	,00	1.009,77	,00	158.316,83	105,54
09/2024	158.316,83	,00	,00	959,77	11.186,40	148.090,20	98,73
10/2024	148.090,20	,00	,00	1.017,09	2.082,66	147.024,63	98,02
11/2024	147.024,63	,00	,00	804,30	21.000,00	126.828,93	84,55
12/2024	126.828,93	,00	,00	847,23	10.000,00	117.676,16	78,45
Resumo	156.261,85	,00	,00	5.683,37	44.269,06	117.676,16	

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2025 15:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p5adb674662be4.

Art. 2º. Ressalta-se que o saldo em conta é superior a 30%, pois serão executadas no ano de 2025 a contratação de oficinas de introdução alimentar e alimentação saudável na primeira infância, bem como aquisição de materiais de artesanato e também itens para ações comunitárias, como: brinquedos infláveis, oficinas de balões, pintura facial, dentre outros.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campo Mourão, 14 de fevereiro de 2025.

Carolina Casarim Paes - **Presidente CMDCA Gestão 2023/2025**

RESOLUÇÃO Nº 07/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Mourão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3605/2015;

Considerando a Deliberação do CEDCA nº 078/2022 – Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso de produtos de Higiene Intima;

Considerando a deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de fevereiro de 2025, lavrada na Ata nº 01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do período **do segundo semestre de 2024**, referente à Deliberação do CEDCA nº 078/2022 – Incentivo Apoio a Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente, por meio do acesso de produtos de Higiene Intima. Conforme tabela abaixo:

Mês	Saldo Anterior	Parcelas recebidas	Entradas	Rendimento Aplicação	Débitos	Saldo	% Saldo X Repasse
Agência - 0406-5	Conta - 00000083580-3						
Mês	**Saldo Anterior**	**Parcelas recebidas**	**Entradas**	**Rendimento Aplicação**	**Débitos**	**Saldo**	**% Saldo X Repasse**
07/2024	32.103,94	,00	,00	217,99	,00	32.321,93	107,74
08/2024	32.321,93	,00	,00	211,27	,00	32.533,20	108,44
09/2024	32.533,20	,00	,00	203,45	,00	32.736,65	109,12
10/2024	32.736,65	,00	,00	230,48	,00	32.967,13	109,89
11/2024	32.967,13	,00	,00	200,64	,00	33.167,77	110,56
12/2024	33.167,77	,00	,00	222,02	,00	33.389,79	111,30
Resumo	32.103,94	,00	,00	1.285,85	,00	33.389,79	

Art. 2º. Ressalta-se que o saldo em conta é superior a 30%, pois os produtos passaram por fase de licitação no segundo semestre de 2024, sendo que está prevista ação de entrega dos itens no primeiro semestre de 2025.

Art. 3º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campo Mourão, 14 de fevereiro de 2025.

Carolina Casarim Paes - **Presidente CMDCA Gestão 2023/2025**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2025 15:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p5adb674662be4.

RESOLUÇÃO Nº 09/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Mourão, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 3605/2015;

Considerando a Deliberação do CEDCA nº 018/2021– Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes Ameaçados de Morte e suas Famílias no SUAS.

Considerando a deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de fevereiro de 2025, lavrada na Ata nº 01/2025.

RESOLVE:

Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do período **referente ao pagamento ocorrido no 2° semestre de 2024 até , sendo também Prestação de Contas Final** referente à Deliberação do CEDCA nº 018/2021– Incentivo Atendimento Emergencial para Crianças, Adolescentes Ameaçados de Morte e suas Famílias no SUAS. Conforme tabela abaixo:

Mês	Saldo Anterior	Parcelas recebidas	Entradas	Rendimento Aplicação	Débitos	Saldo	% Saldo X Repasse
Agência - 0406-5	Conta - 00000077833-8						
Mês	**Saldo Anterior**	**Parcelas recebidas**	**Entradas**	**Rendimento Aplicação**	**Débitos**	**Saldo**	**% Saldo X Repasse**
07/2024	125.699,39	,00	,00	840,78	,00	126.540,17	**126,54**
08/2024	126.540,17	,00	,00	812,27	,00	127.352,44	**127,35**
09/2024	127.352,44	,00	,00	36,90	,00	127.389,34	**127,39**
10/2024	127.389,34	,00	,00	,00	,00	127.389,34	**127,39**
11/2024	127.389,34	,00	,00	,00	127.389,34	,00	**,00**
12/2024	,00	,00	,00	,00	,00	,00	**,00**
Resumo	125.699,39	,00	,00	1.689,95	127.389,34	,00	

Art. 2º. Justifica-se o saldo acima de 30% devido a especificidade do público alvo para acesso ao recurso. Conforme consta no art. 1º da deliberação, o mesmo deverá ser aplicado "[...] na oferta de benefícios eventuais para famílias de crianças e adolescentes ameaçados de morte, na modalidade vulnerabilidade temporária, como estratégia de afastar temporariamente a criança ou adolescente do território do seu domicílio". Diante disso, não houve demanda para atendimento de crianças e adolescentes que atendessem os critérios da deliberação.

Art. 3º. Segue extrato de devolução de saldo:

GOVERNO

Emissão de comprovantes

```
29/11/2024    -  BANCO  DO  BRASIL  -    11:17:48
040600406           SEGUNDA VIA                0001
          COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
       DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: AMEACADOS MORTESUAS
AGENCIA: 0406-5          CONTA:          77.833-8
==================================================
DATA DA TRANSFERENCIA                  29/11/2024
NR. DOCUMENTO                553.793.000.011.524
VALOR TOTAL                            127.389,34
******  TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: SEFA GEPR TAC RECURSO FIA
AGENCIA: 3793-1          CONTA:          11.524-X
NR. DOCUMENTO              550.406.000.077.833
==================================================
NR.AUTENTICACAO           C.C5F.162.C9A.7D4.88F
```

Transação efetuada com sucesso por: JI600706 JOAO DOUGLAS FABRICIO.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campo Mourão, 14 de fevereiro de 2025.

Carolina Casarim Paes - **Presidente CMDCA Gestão 2023/2025**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2025 15:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p5adb674662be4.

RESOLUÇÃO Nº 10/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Mourão, no uso das suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 3.605/2015:

Considerando a Comissão de Análise e Viabilidade, instituída pelo Decreto Municipal nº 10.192, de 28 de abril de 2023,

Considerando o pedido de readequação apresentado pela Organização da Sociedade Civil Lar Dom Bosco, Termo de Fomento nº 46/2023 no valor de R$ 128.660,00 (cento e vinte oito mil seiscentos e sessenta reais), do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Mourão.

Considerando a deliberação em Reunião Ordinária realizada no dia 12 de fevereiro de 2025, lavrada na Ata nº 01/2025.

RESOLVE:

Art. 1° - DEFERIR o pedido prorrogação de prazo para maio/2025.

Art. 2°- DEFERIR para utilização de rendimentos bancários no valor de R$5.470,28.

Art. 3 DEFERIR para utilização de contrapartida com recursos próprios no valor de R$3.635,96.

Art. 4°- Aprova a Tabela Plano de Aplicação:

Código de despesa	Detalhamento das despesas	Meta / etapa	Recurso da parceria	Contrapartida	Rendimento	TOTAL
3.1.90.11.01.00	Vencimentos e salários	1.1	R$119.301,99	R$530,54	R$676,53	R$120.509,06
3.1.90.11.43.00	Décimo terceiro	2.1	R$4.412,44	R$339,06	R$4.793,75	R$9.545,25
3.1.90.11.45.00	Férias + 1/3º de férias	3.1	R$4.945,57	R$2.766,36	R$0,00	R$7.711,93
Total geral			R$128.660,00	R$3.635,96	R$5.470,28	R$137.766,24

Art 5° - Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Campo Mourão, 14 de fevereiro de 2025

Carolina Casarim Paes - **Presidente CMDCA Gestão 2023/2025**

RESOLUÇÃO Nº 11/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Mourão, no uso das suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 3.605/2015:

Considerando a reunião ordinária que foi realizada em 11 de fevereiro de 2025 e lavrada na Ata 01.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a **Comissão Temática Permanente de Monitoramento de Entidades e Programas com Registro e/ou Inscrição**, responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação das entidades e programas inscritos no CMDCA.

Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público:

- Lucilene de Araújo
- Elisabeth de Souza da Silva

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2025 15:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p5adb674662be4.

II – Representantes da Sociedade Civil:
• Gabriella Fernandes de Almeida
• Janete Aparecida Schefer

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 14 de fevereiro de 2025

Carolina Casarim Paes - **Presidente CMDCA Gestão 2023/2025**

RESOLUÇÃO Nº 12/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Mourão, no uso das suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 3.605/2015:
Considerando a reunião ordinária que foi realizada em 11 de fevereiro de 2025 e lavrada na Ata 01.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a **Comissão Temática Permanente de Políticas Básicas e Garantias de Direitos**, com a finalidade de acompanhar, avaliar e propor ações para a efetivação dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes no município.

Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público:
• Viviane Villwock.
• Ellen Marçal Ribeiro

II – Representantes da Sociedade Civil:
• Maria Danieli Rosa Padilha
• Francielle Gardeni Padilha Custódio

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 14 de fevereiro de 2025

Carolina Casarim Paes - **Presidente CMDCA Gestão 2023/2025**

RESOLUÇÃO Nº 13/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Mourão, no uso das suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 3.605/2015:
Considerando a reunião ordinária que foi realizada em 11 de fevereiro de 2025 e lavrada na Ata 01.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a **Comissão Temática Permanente de Gerenciamento do FMDCA, Orçamento Criança – OCA e do Banco de Projetos**, com a finalidade de acompanhar, avaliar e propor diretrizes para a gestão e aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (FMDCA), bem como monitorar o Orçamento Criança – OCA e a organização do Banco de Projetos.

Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público:
• Sergio Luis Vieira
• . Elianni Miniello

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2025 15:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p5adb674662be4.

II – Representantes da Sociedade Civil:
• Maria Danieli Rosa Padilha
• Francielle Gardeni Padilha Custódio

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 14 de fevereiro de 2025

Carolina Casarim Paes - **Presidente CMDCA Gestão 2023/2025**

RESOLUÇÃO Nº 16/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Campo Mourão, no uso das suas atribuições conferidas na Lei Municipal nº 3.605/2015:
Considerando a reunião ordinária que foi realizada em 11 de fevereiro de 2025 e lavrada na Ata 01.

RESOLVE:

Art. 1º – Instituir a **Comissão de Organização e Planejamento da Conferência Municipal do CMDCA** com a finalidade de coordenar as ações necessárias à realização da referida conferência.

Art. 2º – A Comissão será composta pelos seguintes membros:

I – Representantes do Poder Público:
• Alessandra dos Reis de Souza
• Ibneias Teixeira

II – Representantes da Sociedade Civil:
• Silvio dos Santos Paes
• Maria Danieli Rosa Padilha

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Mourão, 14 de fevereiro de 2025

Carolina Casarim Paes - **Presidente CMDCA Gestão 2023/2025**

Atos da Administração Indireta:

CODUSA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 005/2025
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

O Diretor-Presidente da CODUSA – COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO DE CAMPO MOURÃO, no uso de suas atribuições legais, e, considerando o disposto no Inciso III – Artigo 14 do Estatuto Social da Companhia, e;
Considerando a necessidade de servidores para execução das rotinas de trabalho da Companhia e cumprimento de contratos junto ao Município;
Considerando a necessidade da contratação deste profissional para desempenho da função de acordo com o quadro próprio de servidores, resolve,

CONVOCAR:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2025 15:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p5adb674662be4.

I. Para a entrega de documentos e agendamento de exames médicos, os candidatos aprovados no **Concurso Público nº 001/2023**, abaixo relacionados:

CARGO: SERVENTE GERAL

Classificação	Candidato	Nota Final
5º	JOSE LUIS BERNARDINO	67,50

CARGO: TRATORISTA

Classificação	Candidato	Nota Final
2º	RAMON DIEGO DA SILVA GONSALVES	79,00

II. Os candidatos deverão comparecer à sede administrativa da CODUSA para apresentar-se com os documentos relacionados (ANEXO 1 DESTE EDITAL) para agendamento do exame médico em até 5 dias corridos a partir da data de publicação deste edital.

Campo Mourão, 14 de fevereiro de 2025

Luiz Carlos Rúbia Malavazi - **Diretor-Presidente**

ANEXO 1

19. DA CONVOCAÇÃO – referente ao edital do concurso público 001/2023.
19.1 A convocação dos candidatos aprovados, dentro do número de vagas previsto no edital, ocorrerá de acordo com a necessidade, disponibilidade e conveniência da Companhia de Desenvolvimento, Urbanização e Saneamento de Campo Mourão, respeitando ordem de classificação e a vigência do Edital.
19.1.1 Até o encerramento da vigência do edital, deverão ser convocados todos os candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado para o respectivo emprego público, salvo no caso de prorrogação, caso em que a convocação poderá ser postergada até o final de referido prazo.
19.2 O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
19.3 A contratação no emprego dependerá de prévia inspeção médica oficial da CODUSA. O candidato convocado somente será contratado ser for julgado APTO física e mentalmente para o exercício do emprego. Caso seja considerado inapto para exercer o emprego, não será contratado, perdendo automaticamente a vaga, sendo convocado o próximo habilitado da lista, obedecida a ordem de classificação.
19.3.1 Os candidatos com deficiência, se aprovados e classificados, serão submetidos à perícia médica para a verificação da compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do emprego.
19.3.2 Caso a perícia médica conclua negativamente quanto à compatibilidade e habilitação do candidato para o exercício do emprego, este não será considerado apto à contratação e deixará sua vaga disponível para o próximo candidato na ordem de classificação.

19.4 Para contratação e posse no emprego o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá **apresentar os seguintes documentos:**
a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento (união estável);
b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;
d) Cópia do documento de Identificação;
e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF
f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;
g) 02 (duas) fotografias 3X4 recentes;
h) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 18 (dezoito) anos;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2025 15:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p5adb674662be4.

i) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;
j) Cópia do comprovante de residência;
k) Número do PIS/PASEP;
l) Outros documentos listados no momento do ato convocatório.
m) O candidato poderá **optar uma única vez pelo final de lista**, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Protocolo Geral na Sede da CODUSA e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

19.5 O candidato, após a convocação, deverá comparecer à Sede Geral da CODUSA, no prazo de *05 (cinco) dias*, contados da data da publicação do Edital de convocação, munido de documento de identidade original juntamente com os documentos citados no item 04 e subitem 19.4 e demais documentos contidos no Termo de Convocação emitido pelo Departamento de Recursos Humanos.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025

Com base no Inciso I do Artigo 29 da Lei nº 13.303/2016, ratificamos a DISPENSA DE LICITAÇÃO para contratação da empresa GMS INDUSTRIAL – EIRELI, estabelecida na Rua Stevia, 48 - Parque Industrial Bandeirantes, na cidade de Maringá-Estado do Paraná, inscrita no C.N.P.J. sob nº 20.416.182/000-93, referentes ao fornecimento de equipamentos, veículo e mão-de-obra especializada visando a execução de pintura de faixas de sinalização viária, com tinta acrílica a base de solvente e aplicação de micro-esferas de vidro tipo "drop on" decorrentes de obras de infra estrutura urbana firmados com o Município de Campo Mourão/Pr., para aproximadamente 8.775,000/m. de pintura, conforme especificações discriminadas na Comunicação Interna nº 024/2025 – Processo Administrativo nº 024/2025..
VALOR DOS SERVIÇOS: R$ 15.795,00 (Quinze mil, setecentos e noventa e cinco reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.
CONDIÇÃO DE PAGAMENTO: Faturado c/ 21 DD após a execução dos serviços.

Campo Mourão, 18 de Fevereiro de 2.025

Luiz Carlos Rubia Malavazi - **Diretor-Presidente**
Ireno dos Reis Pereira - **Presidente da C.P.L.**

Atos da Administração Indireta:

FUNDAÇÃO DE ESPORTES

PORTARIA Nº 003/2025 - FECAM

Designa Gestor e Fiscal para as parcerias celebradas entre a Fundação de Esportes de Campo Mourão e as organizações da sociedade civil e Convênio Paraná Esporte.

A **DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO - FECAM**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nos arts. 2º, inciso VI, e 61 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações e artigo 40 do Decreto Municipal nº 7172/2017, e tendo em vista os pareceres exarados no processo protocolizado sob nº 7802/2025,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores públicos municipais **Karla Maria Tureck** como Gestor Titular, **Ibnéias Teixeira** como Gestor Suplente, **Renata Daniele Miranda Dias** como Fiscal Titular, e **Regina Cazarin Pequito** como Fiscal Suplente, das parcerias firmadas com as organizações da sociedade civil, que tem por objeto a execução de atividades esportivas selecionadas através do Chamamento Público nº 03/2024.

Art. 2º São atribuições dos Gestores e Fiscais:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução das parcerias;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2025 15:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p5adb674662be4.

II – Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas das parceiras e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;

IV - Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o artigo 59, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir de 18 de fevereiro de 2025, ficando revogadas as Portarias n° 04/2023 e 010/2023-FECAM.

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO
Campo Mourão, 18 de fevereiro de 2025

Karla Maria Tureck - **Diretora-Presidente da FECAM**

PORTARIA Nº 004/2025 - FECAM

Designar a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias celebradas através de Termos de Colaboração firmados no exercício de 2025, conforme Lei Federal nº. 13.019/2014 e suas alterações.

A **DIRETORA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO - FECAM**, estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais com o inciso IV, § 2º do artigo 58 da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 1.272, de 08 de marco de 2000. tendo em vista os pareceres exarados no processo protocolizado sob nº 7800/2025, e

Considerando que a Lei nº. 13.019/2014 e suas alterações, estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias envolvendo ou não transferências de recursos financeiros, entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidade de interesse público;

Considerando a necessidade de celebração de parcerias visando o desenvolvimento esportivo, paradesportivo e performance técnica para participação de atletas e paratletas em competições oficiais no âmbito internacional, nacional, estadual, regional e municipal, por chamamento público realizado pela Fundação de Esportes de Campo Mourão;

Considerando que efetivada as parcerias faz-se necessário o monitoramento e avaliação da implementação de projetos, garantindo a correta aplicação do recurso, a efetividade e qualidade das ações em benefício do público atendido,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias celebradas através dos Termos de Colaboração, entre a Fundação de Esportes de Campo Mourão – FECAM, sendo um órgão destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com associações esportivas/entidades composta por funcionários lotados neste órgão.

Art. 2º A Comissão de Monitoramento e Avaliação terá as seguintes atribuições:

a) Fazer a descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;
b) Analisar as atividades realizadas, do cumprimento das metas;
c) Conferir os valores efetivamente transferidos e comprovadamente utilizados em conformidade com o Plano de Trabalho;
d) Analisar os documentos das despesas apresentadas pelas associações/entidades na prestação de contas; e
e) Emitir relatório técnico bimestralmente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2025 15:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p5adb674662be4.

Art. 3º A Comissão de Monitoramento e Avaliação será composta pelos seguintes servidores públicos municipais:

- Robson Zambrana de Macedo – **PRESIDENTE;**
- Renata Daniele Miranda Dias;
- Claudimar Aparecido de Freitas.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Portarias n° 03/2023 e 011/2023-FECAM.

FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CAMPO MOURÃO
Campo Mourão, 18 de fevereiro de 2025

Karla Maria Tureck - **Diretora-Presidente da FECAM**

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 03/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 66/2024
INEXIGIBILIDADE N° 25/2024

HOMOLOGAÇÃO

A Diretora-Presidente da Fundação de Esportes de Campo Mourão, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o procedimento de seleção, avaliação e julgamento da proposta, realizado pela *Comissão de Seleção, Avaliação e Julgamento dos Projetos Esportivos* da Fundação de Esportes de Campo Mourão, após o julgamento de recurso realizado no dia 05 de fevereiro de 2025. Homologo o resultado da seleção de pessoas jurídicas sem fins lucrativos para execução de projetos nas manifestações Esporte de Rendimento e Paradesporto pelo Programa Campo Mourão Mais Atleta, para celebrar parceria mediante Termo de Colaboração, conforme tabela:

PROPONENTE	ITEM	MODALIDADE	VALOR	MANIFESTAÇÃO
ASSOCIAÇÃO DE BOCHA E BOLÃO DE CAMPO MOURÃO	1	BOCHA	R$ 30.000,00	Rendimento Esportivo
	2	BOLÃO	R$ 45.000,00	Rendimento Esportivo
ASSOCIAÇÃO MOURÃOENSE DE JUDÔ - AMJ	14	JUDÔ	R$ 120.000,00	Rendimento Esportivo
	15	JUDÔ	R$ 80.000,00	Rendimento Esportivo
ASSOCIAÇÃO MOURÃOENSE DE JUI JITSU - AMJJ	16	JIU-JITSU	R$ 25.000,00	Rendimento Esportivo
	33	WRESTLING	R$ 20.000,00	Rendimento Esportivo
ASSOCIAÇÃO MOURÃOENSE DE XADREZ - AMX	20	XADREZ	R$ 130.000,00	Rendimento Esportivo
ASSOCIAÇÃO MOURÃOENSE DE BASQUETE - AMOBASQUETE	17	BASQUETE	R$ 160.000,00	Rendimento Esportivo
	18	BASQUETE	R$ 120.000,00	Rendimento Esportivo
	19	BASQUETE	R$ 80.000,00	Rendimento Esportivo
INSTITUTO DE ATLETISMO DE CAMPO MOURÃO	29	ATLETISMO	R$ 160.000,00	Rendimento Esportivo
	30	ATLETISMO	R$ 130.000,00	Rendimento Esportivo
ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA ASA LESTE	5	FUTEBOL	R$ 155.000,00	Rendimento Esportivo
	6	FUTEBOL	R$ 120.000,00	Rendimento Esportivo
	7	NATAÇÃO	R$ 70.000,00	Rendimento Esportivo
	8	SANDA	R$ 40.000,00	Rendimento Esportivo
	9	SKATE	R$ 40.000,00	Rendimento Esportivo
	10	VÔLEI DE PRAIA	R$ 40.000,00	Rendimento Esportivo
	32	TAEKWONDO	R$ 20.000,00	Rendimento Esportivo
	34	FUTEBOL PARADESPORTIVO	R$ 30.000,00	Paradesporto
	35	GINÁSTICA RÍTMICA PARADESPORTIVA	R$ 40.000,00	Paradesporto
	36	PARANATAÇÃO	R$ 35.000,00	Paradesporto

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2025 15:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p5adb674662be4.

ASSOCIAÇÃO DE KARATÊ-DO EXATA	26	KARATÊ	R$ 40.000,00	Rendimento Esportivo
	27	KARATÊ	R$ 35.000,00	Rendimento Esportivo
	28	TÊNIS	R$ 25.000,00	Rendimento Esportivo
	38	PARAKARATÊ	R$ 20.000,00	Paradesporto
ASSOCIAÇÃO DE HANDEBOL DE CAMPO MOURÃO	11	HANDEBOL	R$ 68.000,00	Rendimento Esportivo
	12	HANDEBOL	R$ 87.000,00	Rendimento Esportivo
	13	HANDEBOL	R$ 80.000,00	Rendimento Esportivo
SOCIEDADE NIPO BRASILEIRA DE CAMPO MOURÃO	31	TÊNIS DE MESA	R$ 120.000,00	Rendimento Esportivo
ASSOCIAÇÃO DOJO.COM	21	CICLISMO	R$ 25.000,00	Rendimento Esportivo
	22	VOLEIBOL	R$ 40.000,00	Rendimento Esportivo
	23	VOLEIBOL	R$ 40.000,00	Rendimento Esportivo
	24	CICLISMO	R$ 45.000,00	Rendimento Esportivo
	37	PARACAPOEIRA	R$ 30.000,00	Paradesporto
ASSOCIAÇÃO CAMPO MOURÃO FUTSAL	3	FUTSAL	R$ 250.000,00	Rendimento Esportivo
	4	FUTSAL	R$ 200.000,00	Rendimento Esportivo
ELIANE FUTSAL CAMPO MOURÃO	25	FUTSAL	R$ 150.000,00	Rendimento Esportivo

Campo Mourão, 13 de fevereiro de 2025.

Karla Maria Tureck - **Diretora-Presidente da FECAM**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2025 15:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p5adb674662be4.

PODER EXECUTIVO: GOVERNO MUNICIPAL

João Douglas Fabrício
Prefeito Municipal

Maria de Fátima Claro Nunes
Vice-Prefeita

Alessandra Aparecida Lavorente Chiroli
Procuradora-Geral

Francisco de Assis Lopes Pequito
Coordenador Geral de Governo

João Paulo de Castro Klipe
Chefe de Gabinete

Alex Barbosa
Coordenador do Controle Interno

Ricardo Borges Botaro
Secretário Municipal de Assuntos da Comunidade

Maria José Pereira da Silva
Secretária Municipal de Administração

Aldecir Roberto da Silva
Secretário Municipal de Finanças e Orçamento

Eduardo Akira Azuma
Secretário Municipal de Inovação e Desenvolvimento Econômico

Camila Kravicz Corchak
Secretária Municipal da Saúde

Marina de Freitas Barbosa
Secretária Municipal da Educação

Márcia Calderan de Moraes
Secretária Municipal de Assistência Social

Franco Freire Sanches
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal

Márcio Francisco Carraro Rocha
Secretário Municipal de Controle Urbano e Fiscalização

Júlio César Renisz
Secretário Municipal de Infraestrutura e Mobilidade Urbana

Roberto Cardoso
Secretário Municipal de Cultura

Karla Maria Tureck
Diretor Presidente da Fundação de Esportes

Carlos Alberto Facco
Diretor Presidente do Instituto de Pesquisa e Planejamento

Silvane Bottega
Superintendente da PREVISCAM

PODER LEGISLATIVO: MESA EXECUTIVA

Jadir Soares
Presidente

Geraldo Augusto Foltran Teixeira
1ª Vice-Presidente

Elvira Maria Schen Lima
2º Vice-Presidente

Sebastião Galdino
1º Secretário

Helio Gonçalves
2º Secretário

Comissão Permanente de Legislação e Redação
Devanildo Parma Bassi - **Presidente**
Edilson Vedovatti Martins
Marcio Berbet

Comissão Permanente de Finanças e Orçamento
Sidnei de Souza Jardim - **Presidente**
Hélio Gonçalves
Sebastião Galdino

Comissão Permanente de Méritos Temáticos
Elvira Maria Schen Lima - **Presidente**
Alex Sandro Alves Nunes
Eliane Regina da Silva

Comissão Permanente de Saúde, Educação e Segurança Pública
Geraldo Augusto Foltran Teixeira- **Presidente**
Claudemir Macedo de Souza
Marcio Toshiyki Kaneda Moraes

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Ferreira Albuquerque, 1488
CEP 87.300-400
Telefone (44) 3518-5050

e-mail: contato@campomourao.pr.leg.br
home-page: www.campomourao.pr.leg.br

GABINETE DO PREFEITO
EDITADO PELA GERÊNCIA ADMINISTRATIVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIVISÃO DE EDITORAÇÃO OFICIAL
Responsável: Marcelo Kath Barbosa
Coordenação: Maria José Pereira da Silva
© 2025 Prefeitura Municipal de Campo Mourão
Todos os direitos reservados.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MOURÃO
ESTADO DO PARANÁ

Rua Brasil, 1487
CEP 87.302-230
Campo Mourão - Paraná
Telefone PABX (44) 3518-1144
e-mail: prefeitura@campomourao.pr.gov.br

Assinado digitalmente por:
MARCELO KATH BARBOSA
066.308.059-25
18/02/2025 15:33:07

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 18/02/2025 15:33 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.ipm.com.br/p5adb674662be4.